

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/06/2021, data do início dos efeitos da PORTARIA AP Nº 1.123 de 30/04/2021;

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 910707

PORTARIA AP Nº 595 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/963203.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ALVARO NEI SANTOS DE ALMEIDA, mat. nº 5174694/1, na função de Técnico E - Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.623,89 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	246,42
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.839,97
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.483,96
Total de Proventos	6.623,89

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 919765

PORTARIA RET PS Nº 0596 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1188736.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 202/1188736, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado Jose Levi da Costa Monteiro à graduação de Subtenente, concedida pela PORTARIA Nº 086/2021-CPP, publicada no Boletim Geral nº 175, de 21/09/2021, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA Nº 1969 de 27/08/2020, em favor de OBEDE MOABE DA SILVA MONTEIRO, cônjuge do ex-segurado Jose Levi da Costa Monteiro, em decorrência de sua promoção post mortem à graduação de Subtenente/PM, efetivada pela PORTARIA Nº 086/2021 – CPP, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, que passarão ao valor atualizado de R\$5.560,48 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/04/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do início do benefício (14/05/2020), efetuando-se o encontro de contas entre o valor efetivamente pago e o valor decorrente da revisão, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/ cart. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 923590

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 221 DE 06 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação; e

CONSIDERANDO os termos do Despacho da Coordenadoria de Administração e Serviços, que dispõe sobre a Substituição de Fiscal e Suplente de Contrato, nos autos dos Processos Administrativos Eletrônicos (PAE) nº 2021/279614, de 11/03/2021 e nº 2022/644236, de 25/05/2022;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora Laura Machado Lobo, matrícula nº 5898443/2, ocupante do cargo em comissão de Gerente, lotada na Gerência de Suporte Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 037/2021, firmado com a empresa RIBEIRO DA CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.846.237/0001-00, que tem como objeto a aquisição de copos descartáveis, por demanda, para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará –IGEPREV, conforme quantidade e especificações detalhadas em Termo de Referência.

II – DESIGNAR a servidora Wiriane Ingrid Milhomem Gomes, matrícula nº 5922946/2, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Diretoria, lotada na Diretoria de Administração e Finanças, para atuar como Suplente;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando, assim, a contar da mesma data, os termos da Portaria nº 483/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 34.666, de 11/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 06 de abril de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 923765

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA

Nº DA PORTARIA: 215/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023

Onde se lê: II – DESIGNAR a servidora Trycia Maria Queiroz da Silva, matrícula nº 5970973/1, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Conselho;

Leia-se: II – DESIGNAR a servidora Trycia Maria Queiroz da Silva, matrícula nº 5970973/1, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Conselho, para atuar como Suplente;

(Publicada com incorreção no DOE nº 35.352, de 05/04/2023).

Protocolo: 923861

PENSÃO

PORTARIA PS Nº 606 DE 17 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2022/1464524.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPSS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/1464524, ficando os percentuais assim distribuídos entre as dependentes habilitadas:

I.1 - 100% em favor de IOLANDA BARBOSA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 5.609,54 (cinco mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea “a”, art. 99, art. 100, inciso II e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 5.609,54 (cinco mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), provenientes do óbito do ex-segurado, LUIZ DA CONCEIÇÃO, o qual pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na qual ocupou a graduação de 2º Sargento/PM, sob a matrícula nº 5404649/1, falecido em 23/09/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99, da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revisados automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 922957